



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.166/00, de 09 DE MAIO DE 2000.

“Dispõe sobre autorização de regularização de escrituras de doação sem encargos e de venda e compra de lotes da municipalidade, cuja doação e venda foram efetuadas em administrações anteriores”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Pública de Doação sem encargos ao Donatário Adenildes Agostinho da Silva do lote n º 02, situado à Rua Orbino Werner, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Manhumirim/MG, medindo 10,00 m de frente e fundos por 25,00 m pelas laterais, perfazendo 250,00 m<sup>2</sup>, dividindo pela frente com a referida rua, pela esquerda com o lote n º 01, pela direita com o lote n º 03 e pelos fundos com quem de direito, imóvel este, doado no ano de 1980.

**Art. 2º.** Fica ainda, autorizado a assinar Escritura Pública de Venda e Compra à compradora Maria Thereza Cerqueira de Souza do lote n º 87, situado à rua Guilhermina J. Emerick s/n º, bairro Vidal Soares, nesta cidade de Manhumirim/MG, medindo 12,00 m de frente e fundos por 25,00 m pelas laterais, perfazendo 300,00 m<sup>2</sup>, cujo imóvel foi alienado em data de 11 de julho de 1983 e totalmente pago pela compradora.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 09 de maio de 2000.

Erval Azevedo Mendes  
*Prefeito Municipal*